RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 701
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 751/2020

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

LOCADORA: NARCÍSIO CALASANS VIEIRA

GESTOR DO CONTRATO: Maria Olivia Paulino Torres Portugal

FISCAL DO CONTRATO: Sandra Emidio da Silva Calheiros

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CEARÁ, Nº 261, VILA SÃO JOÃO, RIO GRANDE DA SERRA, PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA VILA SÃO JOÃO**.**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses de 28/08/2025 até 28/08/2026.

Valor Total: R$ 18.145,56 (Dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Valor Mensal: R$ 1.512,13 (Um mil, quinhentos e doze reais e treze centavos).

Data da Assinatura: 27/08/2025

Felipe Vieira de Sá dos Santos - Secretário Municipal de Saúde

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

ATO ADMINISTRATIVO nº 004/2025

Dispõe: Cria a Galeria de Ex-Secretários da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal e denomina-a "Secretário Anderson Guijarro de Oliveira".

O Secretário do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o nome de lugar constitui patrimônio cultural local, nos termos do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, que reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens materiais e imateriais, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

Considerando a importância de reconhecer publicamente aqueles que atuaram na construção e implementação das políticas públicas ambientais do Município;

Considerando que a história é construída de forma contínua, mediante as entregas realizadas por profissionais que, a cada tempo, contribuíram com resultados que possibilitaram o avanço institucional da SECLIMA, reverenciando a história de seu povo, se a história é esquecida, o passado vira pó;

Considerando que sem a atuação e liderança de seus Secretários e Secretárias, as políticas públicas não teriam encontrado o adequado direcionamento em seus respectivos períodos, sempre sustentadas pelo trabalho coletivo das equipes técnicas;

Considerando que o Senhor **Anderson Guijarro de Oliveira** foi o primeiro Secretário do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal do Município, sendo, portanto, justo e necessário o reconhecimento de sua memória por meio de homenagem pública;

Considerando que a nominação de bens e espaços públicos constitui Ato Administrativo adequado para garantir a preservação da memória histórica e cultural;

Considerando que o resgate da história é condição essencial para a construção do futuro;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal do Município de Rio Grande da Serra, a **Galeria de Ex-Secretários**, destinada a preservar e divulgar a memória administrativa e institucional da Pasta.

Art. 2º A Galeria de Ex-Secretários será denominada **"Secretário Anderson Guijarro"**, em justa homenagem ao primeiro Secretário da Pasta, em reconhecimento à sua contribuição histórica.

Art. 3º A Galeria será instalada em espaço físico a ser definido pela SECLIMA, devendo conter fotografias, registros e informações institucionais referentes aos ex-Secretários.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, 04 de setembro de 2025.

Luís Marcelo Marcondes Pinto
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!

11 **2770-0189** | Ramal 1061
svma@riograndedaserra.sp.gov.br
Avenida Dom Pedro I, 10 Centro - Rio Grande da Serrra - SP

SeCLIMA

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.